



Governo do Distrito Federal
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - CPL/DIRAFI/DIREX/ FUNAP- DF

Processo Administrativo nº: 00056-00002218/2023-58

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO UASG: 926354

OBJETO: Pregão eletrônico destinado a aquisição de veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 27/06/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
12.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
13.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	32
14.	ANEXO III - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.....	35
15.	ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	44
16.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	45
17.	ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019	46
18.	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP	47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, representado pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual aquisição de veículos, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no Distrito Federal, pelo Decreto 44.430/2023, Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari), Lei 123/2006, regulamentada, no Distrito Federal, pela Lei distrital nº 4.611/2011, Decreto distrital nº 35.592/2014, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. **Somente concessionárias autorizadas pelo fabricante a comercializar veículos, conforme Lei Ferrari nº 6.729/1979.**

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa

e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.7.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.9. Para efeito do disposto no 2.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.9.1 e 2.9.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.10.1. O disposto no 2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.11. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 2.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 2.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 2.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 2.11.18. A vedação de que trata o item 2.11.17 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 2.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 2.11.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema gov.br/compras, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

6.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

7.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

7.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito

Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

7.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

7.2.2.3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG: _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC: _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG: _____

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.2.3.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. **Habilitação jurídica:**

7.2.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema gov.br/compras:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019 e Declaração de responsabilidade ambiental, constantes nos Anexos VI e V do Edital.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sistema.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos item 9.1.3 e 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

9.14. encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

11.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

11.3.2. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado a critério da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. A FUNAP/DF poderá revogar o Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 12.19. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 13.2. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico.
- 13.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços.
- 13.4. ANEXO III - Minuta de Contrato.
- 13.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de ciência e termo de responsabilidade.
- 13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 13.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.
- 13.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP.

Antonio Viana de Souza

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no item 4 deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto nº 44.330/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, meses a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado a critério da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), foi criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, atualmente vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (DECRETO Nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019).

A FUNAP/DF tem como missão contribuir para inclusão e reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais. Para tanto, esta Fundação desenvolve programas voltados à capacitação profissional dos apenados, à promoção de oportunidades de trabalho mediante convênios com Empresas Públicas e Privadas, e projetos que fomentem a elevação da escolaridade, bem como a prestação de apoio social às famílias dos apenados.

A presente demanda visa a compra de 5 (cinco) veículos, sendo 1 (uma) caminhonete, 1 (um) utilitário tipo furgão, 1 (um) utilitário tipo pick up e 2 (dois) de passeio tipo sedan (conforme descritos no item 4), para substituir parte daqueles que não possuem mais condições de serem utilizados, seja por terem atingido o tempo máximo de uso em decorrência do ano de fabricação, seja por terem atingido alta quilometragem percorrida ou mesmo por não terem mais condições de uso devido ao alto custo de manutenção e/ou reposição de peças, cujo valor do conserto ultrapassa os limites estabelecidos pela Gestão de Frota do GDF, sendo para tanto, economicamente inviável mantê-los na frota, conforme arts. 2º e 3º do Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021, *ipsis litteris*:

"Art. 2º As aquisições e locações de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades de serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

Art. 3º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade, decorrente de:

I - locação onerosa;

II - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

III - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

IV - sinistro com perda total; ou

V - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em prazo breve, percentual antieconômico.

Parágrafo único. Quando da renovação que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o que determina o art. 26 deste Decreto".

A aquisição do veículo de passeio visa garantir as necessidades da FUNAP/DF, no que se refere aos deslocamentos dos servidores, nas diversas atividades desenvolvidas por esta Fundação, tais como: visitas realizadas pelos Prepostos da FUNAP/DF aos Órgãos, Entidades e Empresas conveniadas, conforme exigência legal, a fim de acompanhar a execução dos contratos, essencialmente no que se refere ao desenvolvimento dos reeducandos assistidos durante o processo de ressocialização; visitas realizadas pelos servidores do Escritório Social à famílias de presos em situação de vulnerabilidade Social e às unidades prisionais; deslocamentos diversos condicionados às efetivas necessidades do serviço, dentre outros, sendo que todas estas são atividades corriqueiras e administrativas do dia-a-dia.

Ademais, atualmente a FUNAP/DF possui cerca de 2.013 (dois mil e treze) reeducandos prestando serviços em diversos locais, conforme mencionado acima, sendo para tanto, necessário o acompanhamento diário dos mesmos.

A aquisição dos veículos utilitários é necessária devido à natureza das atividades desenvolvidas na Área Agrícola e nas diversas oficinas administradas pela FUNAP/DF, onde são confeccionados produtos pelos reeducandos durante o processo de ressocialização; além de haver necessidade de transportar materiais adquiridos por esta Fundação, principalmente por meio de adesão a atas de registros de preços e/ou através de licitações; tais como:

- Transporte de bens materiais permanentes ou de consumo adquiridos, os quais ficam armazenados no almoxarifado localizado na Sede da FUNAP/DF, situada no SIA e que necessitam ser transportados para a Área Agrícola e oficinas, localizadas no Complexo Penitenciário;
- Transporte de produtos confeccionados pelos reeducandos na Área Agrícola e oficinas que precisam ser transportados para a Sede no SIA;
- Transporte de produtos confeccionados pelos reeducandos na Área Agrícola e oficinas que são transportados para serem expostos nos eventos realizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; "GDF Mais Perto do Cidadão" e outros dos quais a FUNAP/DF venha a participar;
- Deslocamentos diversos no interior da Área Agrícola, onde existem locais de difícil acesso;
- Outras demandas administrativas que exigem a utilização de veículo utilitário para o desenvolvimento das atividades inerentes à FUNAP/DF.

A FUNAP/DF atualmente possui uma frota de **37 (trinta e sete)** veículos, quantidade esta que mesmo se todos os veículos estivessem em plenas condições de funcionamento (em operação), não seria suficiente para atender todas as necessidades e demandas inerentes aos serviços em geral.

Do total da frota acima mencionado, apurou-se que 8 (oito) veículos encontram-se "fora de operação", ou seja, não têm mais condições de serem utilizados por problemas mecânicos, em que os valores dos consertos ultrapassam os limites autorizados pela Gestão de Frota do GDF, portanto, sem saldo para manutenção, restando 29 (vinte e nove) veículos em operação.

Porém, ressalte-se que dos 29 (vinte e nove) veículos em operação, 04 (quatro) encontram-se apenas com autorização para abastecimento, sem qualquer saldo para manutenções, ou seja, em caso de pane não poderão ser reparados em oficinas credenciadas.

Ressalta-se também o fato de que pelos menos 24 (vinte e quatro) veículos possuem mais de 10 (dez) anos de fabricação e/ou com mais de 230.000 (duzentos e trinta mil quilômetros) de rodagem. Por todo o exposto acima, são necessárias suas substituições.

Segue abaixo quadro demonstrativo relativo à frota dos veículos da FUNAP/DF:

QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TOTAL DA FROTA	PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À FROTA
(A) - COM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 27 DO DECRETO 42.024, DE 22 DE ABRIL DE 2021	24 (vinte e quatro)	80%
(B) - COM MAIS DE 230.000 (DUZENTOS E TRINTA MIL) QUILOMÊTROS PERCORRIDOS E COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO (ART. 26 DO DECRETO 42.024, DE 22 DE ABRIL DE 2021	7 (sete)	23,33%
(C) - FORA DE OPERAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE CONserto	8(oito)	26,66%
(E) - SEM SALDO PARA MANUTENÇÃO, COM AUTORIZAÇÃO APENAS A ABASTECIMENTO	4 (quatro)	6,67%
(F) - EFETIVAMENTE EM OPERAÇÃO	29 (vinte e nove)	96,67
QUANTIDADE (PATRIMÔNIO EM RELAÇÃO A VEÍCULOS) = (C) + (F)	37 (trinta e sete)	

No que se refere aos quantitativos de veículos que foram estimados no total de 05 (cinco), este Núcleo de Transporte levou em consideração às necessidades verificadas junto às Diretorias desta Fundação, conforme

DIRETORIA	QUANTIDADE
GERÊNCIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - GEAD	01
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS - DIRASP – Escritório Social	01
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - DIRCOP	03

Objetivos para aquisição proposta:

- Atender às necessidades de transporte de todos os servidores da FUNAP/DF, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública;
- Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte, conforme realidade dos fatos expostos no presente documento;
- Renovar parcialmente a frota pertencente à FUNAP/DF;
- Adequar a frota de acordo com o que dispõe o Decreto 42.026, de 22 de abril de 2021;
- Melhorar as condições de trabalho;
- Reduzir custos com manutenção automotiva (Princípio da Economicidade);
- Possibilitar que as atividades desenvolvidas pelo setor de transportes da FUNAP/DF sejam mais eficientes;
- Aumentar eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade;

Diante do exposto, se faz necessária a Aquisição de 05 (cinco) veículos, sendo 1 (uma) caminhonete, 2 (dois) utilitários e 2 (dois) de passeio, com base em pesquisas de mercado, através de consulta junto às revendedoras de veículos, a fim de substituir parte daqueles que não possuem mais condições de serem utilizados, seja por terem atingido o tempo máximo de uso em decorrência do ano de fabricação, seja por terem atingido alta quilometragem percorrida ou mesmo por não terem mais condições de uso devido ao alto custo de manutenção e/ou reposição de peças, cujo valor do conserto ultrapassa os limites estabelecidos pela Gestão de Frota do GDF, sendo para tanto, economicamente inviável mantê-los na frota.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após realizar a pesquisa de mercado, verificou-se as possibilidades de aquisição, locação e uso do serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP), para solucionar os problemas desta Fundação.

A opção pela aquisição implica na incorporação do veículo à frota da FUNAP, atribuindo a esta Fundação a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentações pertinentes. Essa escolha visa proporcionar maior controle operacional, autonomia na tomada de decisões e agilidade na realização de manutenções preventivas e corretivas. **Ressalte-se ainda que na modalidade de aquisição não existe a necessidade de disponibilidade orçamentária mensal, como se faz necessário nas demais modalidades, viabilizando a execução contratual.**

A alternativa de locação, envolve a disponibilização de veículos por parte da empresa contratada, que assume a responsabilidade pela manutenção, gestão documental e substituição dos veículos quando necessário.

O presente modelo de contratação inclui uma franquia mensal e um custo adicional por quilômetro rodado, ou a opção de quilometragem livre. Embora essa modalidade ofereça a vantagem de transferir a responsabilidade pela manutenção direta para a locadora, é importante considerar que a dependência externa pode resultar em possíveis atrasos e limitações operacionais, uma vez que a gestão da frota não estará sob controle direto da FUNAP.

Ademais, tal solução impactaria diretamente no orçamento desta Fundação, uma vez que seria necessário reservar orçamento anual para o pagamento do serviço de locação.

A opção de contratar um Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (STIP) envolve um serviço remunerado de transporte, não aberto ao público em geral. Esse serviço é destinado a viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

A contratada, que seria a operadora de STIP (**serviço de transporte por APP do GDF e o taxi gov seria o mesmo serviço porém do governo federal**), é uma empresa de tecnologia especializada em intermediação, não prestadora direta de serviços de transporte. Nesse modelo, os motoristas parceiros são prestadores autônomos de serviço de transporte individual privado, atuando de forma independente e contratando os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia.

Em geral, as operadoras de STIP adotam um modelo de preço dinâmico, o qual pode variar para equilibrar oferta e demanda em cada momento. Isso significa que não são determinados preços fixos por quilômetro, sendo que os usuários conhecem o preço a ser praticado no momento da viagem mediante consulta ao aplicativo.

Contudo, é importante ressaltar que os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, o que implica na ausência de garantias sobre o cumprimento de regras de conduta profissional. Em virtude dessa falta de ingerência, as operadoras não podem ser responsabilizadas por condutas ilegais que eventualmente possam ser praticadas pelos motoristas.

Portanto, ao considerar o STIP como opção, é crucial ponderar sobre a dependência da prestação de serviços externos e a possibilidade de riscos operacionais e legais associados à conduta dos motoristas, o que poderia impactar negativamente na eficiência e segurança operacional da FUNAP.

Diante da natureza rigorosa e contínua da utilização das viaturas, a opção preferencial recai sobre a aquisição de veículos novos, considerando que a manutenção destes implica em um tempo de indisponibilidade substancialmente menor, em comparação às viaturas com quilometragem avançada. Essa decisão visa assegurar uma maior efetividade nos serviços prestados.

Com base nas informações constantes no estudo, verifica-se, que a alternativa de aquisição se mostra vantajosa economicamente, quando comparada com as outras duas soluções.

É relevante ressaltar que a FUNAP possui um quadro próprio de condutores, o que reforça a autonomia e controle que a aquisição de viaturas novas proporcionará à instituição. Essa característica contribui para a eficiência operacional, uma vez que a gestão da frota e o treinamento específico dos condutores estão sob controle direto da gerência de transportes.

Dessa forma, a aquisição de viaturas, aliada à presença de um quadro próprio de condutores, emerge como a solução mais eficiente, assegurando não apenas a disponibilidade ininterrupta dos serviços, mas também oferecendo a esta Fundação, maior autonomia, economia, controle e segurança operacional.

4. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Veículos Tipo Furgão. Cabine: Simples. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Pintura Sólida. Cor: branca ou preta ou vermelha. Motor: Potência Igual ou Superior a 84 CV . Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Porta-malas: mínimo 3300 litros. Capacidade de carga: mínimo 650 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) . Câmbio: Manual ou automático. Marchas: mínimo 5. Tração: Dianteira. Suspensão: Conforme Fabricante. Freios: ABS. Airbags. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 02 pessoas (1 motorista e 1 passageiro). Portas: 2. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe Novos. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados, de acordo com o Código de Transito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF	R\$133.756,00	R\$133.756,00

02	02	Veículo de passeio tipo sedan. Zero km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor: Preta. Motor: Potência Igual ou Superior a 107 CV. Capacidade do Portamalas: mínimo 466 litros. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro). Cilindrada: mínimo 1299cm³. Marchas: mínimo 6, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão Dianteira: Independente. Suspensão Traseira: Eixo de Torção. Freios Dianteiros: Disco Ventilado. Freios Traseiros: Tambor. Direção: Elétrica, Hidráulica, Eletro-hidráulica ou superior. Capacidade mínima para 05 pessoas (1 motorista + 4 passageiros). Porta: Mínimo 4. Freios: ABS. Airbag: Frontais e Laterais. Alarme antifurto perimétrico. Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. Controle de Estabilidade. Sensores de Estacionamento traseiro. Ar-condicionado original de fábrica. Câmbio: Automático. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. Banco do motorista com ajuste de altura. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe originais de fábrica Novos. Tapetes originais de fábrica. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados E Emplacados Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF	R\$122.612,20	R\$245.224,40
03	01	Veículo automotor do tipo Picape (Caminhonete). Especificação: zero quilômetro (novo), ano vigente ou superior; Cabine dupla, montada sob estrutura de chassi, com carroceria original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; Pintura: branca ou preta; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria; Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; Motor a diesel; Potência mínima 160 CV (cento e sessenta cavalos); Cilindros: mínimo 4(quatro); Carga útil mínima de 1.000 Kg; Câmbio: Automático; Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior; Sistema de tração 4 x 4; Freios de série; Rodas de Aço ou superior originais de fábrica, com os respectivos pneus compatíveis com as rodas; Ar-condicionado de fábrica integrado; Bancos em tecido ou material superior, originais de fábrica; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Jogo de tapetes original do veículo; Estribos laterais; Protetor de caçamba original de fábrica; Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 1.500 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa. Os veículos deverão possuir os demais itens de série não especificados que atendam integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (PROCONVE). Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal -Funap/DF.	R\$266.866,00	R\$266.866,00
04	01	Veículo Tipo Pick-Up. Cabine: dupla. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor:	R\$131.785,00	R\$131.785,00

	Branca. Motor: Potência Igual ou Superior a 85 CV. Porta-malas: mínimo 580 litros. Carga útil: mínimo 600 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro). Câmbio: Manual. Marchas: mínimo 5, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão dianteira: independente. Suspensão traseira: Conforme Fabricante. Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Freios: ABS. Airbags: frontais. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 04 pessoas (1 motorista e 3 passageiros). Portas: 4. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus Radiais Tipo Campo/Cidade e Estepe Novos. Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 700 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa.. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados E Emplacados de acordo com o Código de Transito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF		
TOTAL		R\$655.019,20	R\$777.631,40

4.1. Valor total estimado para a despesa é de R\$777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Subcontratação

5.1.1. A presente licitação não encontra subsídios para se admitir a subcontratação, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.1.2. Os serviços de entrega poderão ser subcontratados, continuando a responsabilidade sendo da contratada.

5.2. Do Consórcio

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço e de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os veículos deverão ser entregue na sede da FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2 1835/1845, 1º andar - Guará, Brasília - DF, 71200-020, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com data e horário previamente agendado com o gestor/fiscal do contrato pelos telefones: (61) 3686-5026/(61) 3686-5053 ou via e-mail: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos veículos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Para a entrega dos veículos a CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para agendar data e hora, de forma a otimizar os procedimentos de entrega.

6.8. O prazo de entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Da Garantia da Contratação

6.10.1. Não será exigida garantia de contratação.

6.11. Da garantia do Veículo:

6.11.1. O prazo mínimo de Garantia dos veículos será o original de fábrica . Todos os prazos serão previstos em seu manual contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

6.11.2. Quando da entrega dos veículos, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.11.3. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.11.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.11.5. Dentro do período de garantia, caso o veículo não possa se deslocar por conta própria ao serviço de assistência técnica, a contratada deverá providenciar o frete para a concessionária da marca mais próxima, sem ônus para a CONTRATANTE, respeitando-se as regras do Termo de Garantia do Fabricante do veículo.

6.11.6. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante solicitação.

6.11.7. A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

6.11.8. A Garantia se aplica, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o conserto.

6.11.9. A partir do vencimento da Garantia, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças na Cidade de Brasília/DF, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo.

6.12. Da Assistência Técnica

6.12.1. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

6.12.1.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

6.12.1.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção; e

6.12.1.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

6.13. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de no mínimo 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo.

6.14. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo dos veículos por técnico especializado durante a garantia técnica, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

6.15. Execução do programa de manutenção preventiva/corretiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima de onde o veículo estiver (considerando todo território nacional), inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo mínimo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

6.16. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2. Fiscalização Técnico

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3. Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.3.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento provisório e definitivo

8.1.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, em nome da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.

8.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.2.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou instrumento de cobrança (boleto).

8.2.4. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

8.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

8.2.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

8.2.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.2.6.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.2.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.2.8. Passados o prazo assinalado no item anterior sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

8.3. Antecipação de pagamento

8.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 9.2. Entregar os veículos em perfeito funcionamento e com o tanque cheio, emplacado, com estepe novo de fábrica e demais itens de segurança exigidos na legislação de trânsito;
- 9.3. Prestar assessoria técnica durante o tempo de garantia dos veículos.
- 9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.5. Os veículos deverão ser entregues dentro dos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- 9.6. Os veículos deverão ser entregues dentro dos limites máximos de poluentes fixados na Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 9.7. Efetuar, às suas expensas, os serviços de despachante, com vistas à entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado, com CRV, CRLV, DUT em nome da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA.
- 9.8. O primeiro registro deverá estar em nome da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, sendo fornecido por concessionária ou montadora, conforme art. 122, do Código de trânsito Brasileiro (Lei federal nº 9.503 de 23/09/1997) e Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 ou outra norma que venha a substituí-las.
- 9.9. Substituir as peças quando houver defeito de fabricação.
- 9.10. Substituir às suas expensas todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros.
- 9.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- 9.12. Proceder à entrega, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo.
- 9.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.15. Comunicar à FUNAP/DF qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos veículos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.16. Disponibilizar, de forma impressa, os manuais a respeito dos componentes e funcionamento dos veículos, em língua portuguesa.
- 9.17. Caso a fábrica ofereça os manuais apenas de forma eletrônica, a CONTRATADA poderá substituir o manual impresso pela forma eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 10.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 10.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto, nos termos das normas de execução orçamentária, vigente no Distrito Federal – Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Todas as revisões ficarão por conta da contratante.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Do Critério de Julgamento

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de pregão, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O fornecedor deverá ser selecionado dentre as concessionárias autorizadas pela Fábrica a comercializar o objeto deste Termo de Referência.

11.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.4.1. SICAF;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.14.1. Habilitação Jurídica:

11.14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.14.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.14.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo de preços(137939716).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A pretensa contratação possui adequação orçamentaria e financeira, nos termos do Art. 29, c/c o Art. 30, Inciso II, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e atendendo ao Art. 47, § 1º, Incisos I, II e III, das normas acima citadas.

13.2. A disponibilidade de Créditos Orçamentários, no valor de R\$777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), está prevista na Fonte: 220, Natureza da Despesa: 449052, Programa de Trabalho: 14.122.6211.1142.0012.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.2. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

16.3. É vedado qualquer tipo de discriminação contra às relações homoafetivas, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

16.4. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, XXXIII e artigo 227, § 3º, I da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Bem como não é permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.5. Aplica-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

ROBERTO ROSA LOPES

CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTES

CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA

ASSESSOR TÉCNICO

JHON LÚCIO ROCHA MACEDO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

ASSESSOR TÉCNICO

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

Diretor da Diretoria Adjunta pra Assuntos Administrativos e Financeiros

ANEXO II

Modelo de Proposta de preços.

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Veículos Tipo Furgão. Cabine: Simples. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Pintura Sólida. Cor: branca ou preta ou vermelha. Motor: Potência Igual ou Superior a 84 CV . Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Porta-malas: mínimo 3300 litros. Capacidade de carga: mínimo 650 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) . Câmbio: Manual ou automático. Marchas: mínimo 5. Tração: Dianteira. Suspensão: Conforme Fabricante. Freios: ABS. Airbags. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 02 pessoas (1 motorista e 1 passageiro). Portas: 2. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe Novos. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados, de acordo com o Código de Transito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF	R\$_____	R\$_____
02	02	Veículo de passeio tipo sedan. Zero km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor: Preta. Motor: Potência Igual ou Superior a 107 CV . Capacidade do Porta-malas: mínimo 466 litros. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) . Cilindrada: mínimo 1299cm³ . Marchas: mínimo 6, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão Dianteira: Independente. Suspensão Traseira: Eixo de Torção. Freios Dianteiros: Disco Ventilado. Freios Traseiros: Tambor. Direção: Elétrica, Hidráulica, Eletro-hidráulica ou superior . Capacidade mínima para 05 pessoas (1 motorista + 4 passageiros). Porta: Mínimo 4. Freios: ABS. Airbag: Frontais e Laterais. Alarme antifurto perimétrico. Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. Controle de Estabilidade. Sensores de Estacionamento traseiro. Ar-condicionado original de fábrica. Câmbio: Automático . Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. Banco do motorista com ajuste de altura. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe originais de fábrica Novos. Tapetes originais de fábrica. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio.	R\$_____	R\$_____

		Licenciados E Emplacados Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF		
03	01	Veículo automotor do tipo Picape (Caminhonete). Especificação: zero quilômetro (novo), ano vigente ou superior; Cabine dupla, montada sob estrutura de chassi, com carroceria original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; Pintura: branca ou preta; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria; Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; Motor a diesel; Potência mínima 160 CV (cento e sessenta cavalos); Cilindros: mínimo 4(quatro); Carga útil mínima de 1.000 Kg; Câmbio: Automático; Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior; Sistema de tração 4 x 4; Freios de série; Rodas de Aço ou superior originais de fábrica, com os respectivos pneus compatíveis com as rodas; Ar-condicionado de fábrica integrado; Bancos em tecido ou material superior, originais de fábrica; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Jogo de tapetes original do veículo; Estribos laterais; Protetor de caçamba original de fábrica; Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 1.500 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa. Os veículos deverão possuir os demais itens de série não especificados que atendam integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (PROCONVE). Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal -Funap/DF.	R\$_____	R\$_____
04	01	Veículo Tipo Pick-Up. Cabine: dupla. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor: Branca. Motor: Potência Igual ou Superior a 85 CV. Porta-malas: mínimo 580 litros. Carga útil: mínimo 600 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro). Câmbio: Manual. Marchas: mínimo 5, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão dianteira: independente. Suspensão traseira: Conforme Fabricante. Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Freios: ABS. Airbags: frontais. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 04 pessoas (1 motorista e 3 passageiros). Portas: 4. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus Radiais Tipo Campo/Cidade e Estepe Novos. Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 700 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa.. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados E Emplacados	R\$_____	R\$_____

11/06/2024, 11:06SEI/GDF - 143031564 - Edital de Licitação

	de acordo com o Código de Transito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF		
TOTAL		R\$_____	R\$_____

VALOR TOTAL por extenso: R\$...... (.....)

O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao objeto, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela FUNAP/DF.

Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Declaramos que atendemos os critérios previstos no Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Local de Entrega: SIA Trecho 2 1835 / 1845 – 1º Andar, Guará – Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Nome do Representante:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cidade, data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 00056-00002218/2023-58)

A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, Fundação Pública de direito público, criada pela Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, vinculada à Secretaria de Justiça do Distrito Federal, integrando a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no Setor de Indústria, Trecho -2, Lotes 1835/1845, CEP: 71.200-020, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº.305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital Federal, na qualidade de Diretora Executiva, nos termos de suas atribuições legais e, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022, prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa (____), CNPJ nº (____), com sede em (____), CEP: (____), doravante denominada CONTRATADA, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº (____) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O Contrato tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, sendo 1 (uma) caminhonete, 2 (dois) utilitários e 2 (dois) de passeio, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (142246709) e Proposta (____), os quais passam a integrar o presente contrato.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Veículos Tipo Furgão. Cabine: Simples. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Pintura Sólida. Cor: branca ou preta ou vermelha. Motor: Potência Igual ou Superior a 84 CV . Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Porta-malas: mínimo 3300 litros. Capacidade de carga: mínimo 650 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) . Câmbio: Manual ou automático. Marchas: mínimo 5. Tração: Dianteira. Suspensão: Conforme Fabricante. Freios: ABS. Airbags. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 02 pessoas (1 motorista e 1 passageiro). Portas: 2. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe Novos. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados, de acordo com o Código de Transito Brasileiro.	R\$_____	R\$_____

		Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF		
02	02	Veículo de passeio tipo sedan. Zero km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor: Preta. Motor: Potência Igual ou Superior a 107 CV . Capacidade do Porta-malas: mínimo 466 litros. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) . Cilindrada: mínimo 1299cm³ . Marchas: mínimo 6, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão Dianteira: Independente. Suspensão Traseira: Eixo de Torção. Freios Dianteiros: Disco Ventilado. Freios Traseiros: Tambor. Direção: Elétrica, Hidráulica, Eletro-hidráulica ou superior. Capacidade mínima para 05 pessoas (1 motorista + 4 passageiros). Porta: Mínimo 4. Freios: ABS. Airbag: Frontais e Laterais. Alarme antifurto perimétrico. Cintos de 3 pontos para todos os ocupantes. Encosto de cabeça para todos os ocupantes. Controle de Estabilidade. Sensores de Estacionamento traseiro. Ar-condicionado original de fábrica. Câmbio: Automático . Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. Banco do motorista com ajuste de altura. Rodas originais de fábrica novas. Pneus e Estepe originais de fábrica Novos. Tapetes originais de fábrica. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados E Emplacados Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF	R\$_____	R\$_____
03	01	Veículo automotor do tipo Picape (Caminhonete). Especificação: zero quilômetro (novo), ano vigente ou superior; Cabine dupla, montada sob estrutura de chassi, com carroceria original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; Pintura: branca ou preta; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria; Capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; Motor a diesel; Potência mínima 160 CV (cento e sessenta cavalos); Cilindros: mínimo 4(quatro) ; Carga útil mínima de 1.000 Kg; Câmbio: Automático ; Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior; Sistema de tração 4 x 4; Freios de série; Rodas de Aço ou superior originais de fábrica, com os respectivos pneus compatíveis com as rodas; Ar-condicionado de fábrica integrado; Bancos em tecido ou material superior, originais de fábrica; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Jogo de tapetes original do veículo; Estribos laterais; Protetor de caçamba original de fábrica; Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 1.500 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa. Os veículos deverão possuir os demais itens de série não especificados que atendam integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores (PROCONVE). Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados e Emplacados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal -Funap/DF.	R\$_____	R\$_____
04	01	Veículo Tipo Pick-Up. Cabine: dupla. Zero Km. Fabricação: Nacional. Ano: Vigente ou Superior. Combustível: Flex (álcool/gasolina). Cor: Branca. Motor: Potência Igual ou Superior a 85 CV . Porta-malas: mínimo 580 litros. Carga útil: mínimo 600 kg. Quantidade de cilindros: mínimo 4(quatro) .	R\$_____	R\$_____

	Câmbio: Manual. Marchas: mínimo 5, com 1 à ré. Tração: Dianteira. Suspensão dianteira: independente. Suspensão traseira: Conforme Fabricante. Direção: hidráulica, Elétrica, eletro-hidráulica ou superior. Freios: ABS. Airbags: frontais. Ar-condicionado original de fábrica. Vidros: elétricos. Capacidade para 04 pessoas (1 motorista e 3 passageiros). Portas: 4. Tapetes. Rodas originais de fábrica novas. Pneus Radiais Tipo Campo/Cidade e Estepe Novos. Protetor de Carter; Ganchos internos na caçamba; Engate para reboque que suporte no mínimo 700 kilos. Homologado pelo Inmetro e regularizado de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 937 DE 28/03/2022; Grade Protetora de Vidro Traseiro (Santo Antônio/Grade Vigia) simples; Capota Automotiva - Modelo: Marítima; Película Automotiva De Controle Solar. Película de retenção de calor para o para-brisas, vidros laterais e traseiro em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Documentos e manuais em língua portuguesa.. Cinto de Segurança Compatível para todos os Passageiros. Chave de Rodas. Macaco. Triângulo de Sinalização e todos os demais Itens, Equipamentos e Acessórios Obrigatórios em conformidade com as Exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e Demais Normas Pertinentes em Vigor, equipado com os Demais Itens de Estética e Segurança Originais de Fábrica Pertinentes ao Modelo Ofertado. Os Veículos Deverão Ser Entregues: Com tanque de combustível cheio. Licenciados E Emplacados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Em Nome Da Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal-Funap/DF		
TOTAL		R\$ _____	R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (____);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (____);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, meses a partir de sua emissão na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (A RT. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.2. Os serviços de entrega poderão ser subcontratados, continuando a responsabilidade sendo da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (A RT. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (A RT. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (A RT. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em // (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *pro rata tempore*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (A RT. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A RT. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (A RT. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (A RT. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o **limite de 10 (dez) dias**;

2. A sanção prevista de Multa não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

3. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, **até o máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a **60 dias autoriza a Administração** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. **(o art. 137, §2º, IV fala da extinção do contratado)**

4. Compensatória, para as descritas no subitem “e” a “h” do item 11.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “c” do item 11.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infração descrita no subitem “b” do item, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para infrações no subitem “d” do item 11.1, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita no subitem “a” do item 11.1, a multa será de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:**13.1.6. Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (A RT. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****M O D E L O**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____/____-____, sediada no endereço _____, telefone n.º(____)____-____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, UF (____) e do CPF n.º _____-____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária.

Local, de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V**Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 - CPL/DIRAFI/DIREX/FUNAP-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-CPL/DIRAFI/DIREX/FUNAP-DF.

Brasília, ____ de _____ de _____.

representante legal do licitante

ANEXO VI**Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE ____/20____, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIANA DE SOUZA - Matr.0276578-0, Pregoeiro(a)**, em 11/06/2024, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **143031564** código CRC= **CEFA88C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF
Telefone(s): (61) 3686-5055
Site - www.funap.df.gov.br